



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sabáudia, para a legislatura de 2025 a 2028, conforme Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VI, do art. 29; à Lei Orgânica do Município de Sabáudia, art. 17, inc. XV do Regimento Interno desta Casa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica fixado os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, os quais passarão a vigorar com um valor de R\$ 6.102,06 (Seis mil, cento e dois reais e seis centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ único - Os subsídios constantes no caput deste artigo serão aplicados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Os subsídios indicados no art. 1º desta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Fica estipulado como critério de correção a variação do INPC/IBGE no período de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Sabáudia, 25 de março de 2024

Autores: MESA DIRETORA GESTÃO 2021 a 2024


Aparecido José Brito
Presidente

Agnaldo Luciano Valderrama
Vice-Presidente


Leila Regina Pavezzi
1º Secretária

José Aparecido de Souza
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 008/2024

Sabáudia, 25 de março de 2024.

Como é do conhecimento público, em cumprimento às disposições normativas vigentes, em especial à Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VI, do art. 29; à Lei Orgânica do Município de Sabáudia, art. 17, inc. XV, do Regimento Interno desta Casa, têm os Vereadores o dever de fixar os subsídios dos agentes políticos e que passarão a vigor para a legislatura subsequente.

Para o alcance do valor ora proposto, foram levados em consideração fatores diversos, dentre os quais o fato de que há muito referidos subsídios passam por constantes depreciações sem a incidência de aumentos reais; que a singela recomposição anual está fundada na pequena variação de índices como o INPC/IBGE; como também o valor médio pago a Vereadores de outros Municípios com características semelhantes ao de Sabáudia.

Portanto, considerando-se os limites normativos a que está afeta esta e. Casa de Leis para a matéria ora anunciada, e os demais fatores que motivaram o Projeto de Lei em análise, propõe-se com a presente a fixação de subsídios dos Vereadores, num valor de R\$ 6.102,06 (Seis mil, cento e dois reais e seis centavos), qual vigerá entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de nossa estima e consideração.


Aparecido José Brito
Presidente

Aginaldo Luciano Valderrama
Vice-Presidente


Leila Regina Pavezzi
1º Secretária

José Aparecido de Souza
2º Secretário